



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 166/2019/GP.

PL 093

Ipatinga, 14 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que "Altera o Anexo IX da Lei nº 3.350 de 12 de junho de 2014, que institui o Plano Diretor do Município de Ipatinga."

O presente Projeto tem por finalidade adequar o zoneamento do terreno situado na quadra 18, lote 01, do bairro Parque das Águas, com o objetivo de abrigar uma nova Unidade Básica de Saúde, uma vez que a unidade atual funciona de maneira precária em imóvel alugado pela Prefeitura.

A nova UBS será do Tipo III - Padrão do Governo de Minas Gerais - e contará com recepção, sala de espera, quatro sanitários públicos, dois banheiros para funcionários, dois vestiários, sala de triagem, cinco consultórios médicos, três consultórios odontológicos, sala de vacinação, sala de coleta, sala de cuidados básicos, sala de curativos, escovário, farmácia, sala de guarda de medicamentos, sala de lavagem e desinfetação de material, central de material esterelizado, depósito de material de limpeza, rouparia, sala da gerência, sala de reuniões e educação, sala de reuniões dos Agentes de Saúde, sala de apoio aos Agentes de Endemias, copa, almoxarifado e dois abrigos de resíduos sólidos.

Atualmente a UBS do Parque das Águas possui 5.862 usuários cadastrados e realiza, em média, 1.639 procedimentos por mês. Porém, em função da construção das 496 unidades habitacionais do Residencial Planalto, através do "Programa Minha Casa, Minha Vida", estima-se que essa demanda passará para, no mínimo, 2.130 procedimentos ao mês, exigindo uma infraestrutura de atenção básica à saúde compatível com a demanda da área de abrangência, compreendida pelos bairros Parque das Águas e Planalto.

Porém, o terreno disponível para a construção da nova UBS encontra-se, segundo o Plano Diretor Municipal, em Zona de Proteção Ambiental I - ZPAM I, que contempla as "Áreas Verdes Municipais destinadas a praças e a usos coletivos para lazer e esportes, e pelas áreas com cobertura vegetal integrantes do Sistema Verde Municipal".

Com o intuito de adequar o uso da área em questão a um zoneamento pertinente e, conseqüentemente, possibilitar a implantação da nova Unidade Básica de Saúde neste terreno, solicitamos a alteração de seu zoneamento para Zona de Centralidade III – Zona de Médio Nível de Adensamento – ZC III, predominante em todo o entorno, que "visa ao uso e à ocupação com o objetivo de adensamento controlado e incentivar as centralidades intermediárias e locais, e acolhe atividades comerciais, de serviços e residenciais".

Ressaltamos que a presente proposta foi discutida em loco com os representantes da comunidade do bairro Parque das Águas, no dia 17/07/19, e foi item de

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____
Data 19 / 08 / 19
Horário 18:00 V/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

pauta nas reuniões do Conselho Municipal da Cidade, realizadas nos dias 04 e 25 de Julho de 2019, sendo aprovada por unanimidade.

Ante o exposto, peço a aprovação deste projeto de Lei nesta nobre Casa Legislativa. Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, manifestações de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 093 /2019.

"Altera o Anexo IX da Lei nº 3.350 de 12 de junho de 2014, que institui o Plano Diretor do Município de Ipatinga."

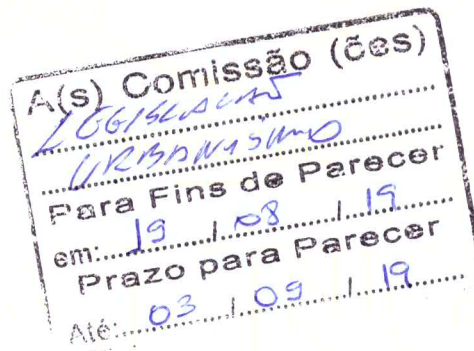
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O Anexo IX - Mapa do Zoneamento Urbano da Lei n.º 3.350 de 12 de junho de 2014, que Institui o Plano Diretor do Município de Ipatinga, passa a vigor na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 14 de agosto de 2019.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IX

(Lei n.º 3.350 de 12 de junho de 2014)